



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 010-GP/2020
PROJETO DE LEI Nº 007-GP/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020

AUTORIA: Poder Executivo MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

APROVADO

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para atender ao Convênio nº 092/19/PJ/DER-RO, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário** na terceira linha do Ribeirão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1245	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV. 092/19/PJ/DER-RO	
3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Gabinete do Presidente da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré-RO, aos onze dias
do mês de fevereiro de dois
mil e vinte.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM